



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 098/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicado no DIÁRIO
Nº 1476 Pág. 02
Data 29/05/19
Ass.

"Dispõe s obre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1291/2017, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **ISENÇÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o Lote 04A2, da Quadra 0030, neste Município de Maracaju/MS, cadastrado em nome de **UMILDA VAREIRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal